

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS, NA FORMA A SEGUIR.**

Pelo presente instrumento, de um lado,

**SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR-101 Sul, nº 485, Curado, Recife/PE, gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, a Sra. **ISABELA COUTINHO**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”;

E, do outro lado,

**CAROLINA ROQUE PEREIRA DE SOUZA BRANDAO LTDA (QGP SAÚDE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.521.000/0001-18, com sede na Rua Uruguai, nº 74, apto 404, bairro de Andaraí, Município do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.541-148, neste ato representada por sua diretora técnica, Sra. **CAROLINA ROQUE PEREIRA DE SOUZA BRANDÃO**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”;

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, individual e indistintamente, denominadas “Parte” e, quando em conjunto, “Partes”.

**CONSIDERANDO:**

- (i) que as Partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços cujo objeto consiste na consultoria estratégica para certificação ONA;
- (ii) que o referido Contrato possui prazo de vigência determinado, com término em 26 de março de 2026;
- (iii) que a Cláusula 5.1.1 do Contrato autoriza a prorrogação da vigência por até 02 (dois) meses, mediante justificativa de vantajosidade econômico-financeira;
- (iv) que há interesse das Partes na continuidade da execução dos serviços, em razão da evolução do processo de acreditação e da necessidade de adequação do cronograma;
- (v) que as Partes resolvem formalizar a prorrogação do prazo, bem como disciplinar as condições aplicáveis ao período prorrogado;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. As Partes decidem, em comum acordo e em estrito cumprimento ao disposto na Cláusula 5.1.1 do Contrato, **prorrogar o prazo de vigência**, de modo que o Contrato passará a encerrar-se em **30 de abril de 2026 (quinta-feira)**.

1.2. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade econômico-financeira da manutenção do Contrato, bem como na necessidade de continuidade das atividades relacionadas ao processo de acreditação hospitalar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO PERÍODO PRORROGADO

2.1. Durante o período de prorrogação, as Partes estabelecem a prestação de até **12 (doze) horas de serviços de consultoria**, a serem executadas conforme alinhamento prévio entre as Partes.

2.2. Para fins de remuneração das horas previstas no item 2.1, serão observados os seguintes valores, nos termos da Cláusula 4.1.1 do Contrato:

- (i) **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por hora de consultoria presencial;
- (ii) **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** por hora de consultoria remota/virtual.

2.3. A modalidade de execução das horas (presencial ou remota) deverá ser previamente acordada entre as Partes, de acordo com a necessidade do serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

3.1. As Partes declaram e reconhecem, de comum acordo, incluindo as testemunhas, que o presente Termo Aditivo poderá ser formalizado e assinado por meio eletrônico e digital, através de assinatura eletrônica ou certificação digital nos termos da ICP- BRASIL, reconhecendo-se desde já como forma válida e eficaz, conforme disposto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001, bem como, nos termos do artigo 225 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife/PE, 31 de março de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC**  
**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE/HMR**  
Isabela Coutinho  
Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

**CAROLINA ROQUE PEREIRA DE SOUZA BRANDAO LTDA (QGP SAÚDE)**  
Carolina Roque Pereira de Souza Brandão

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: